PUBLICADO DOM 01/05/2001

PARECER Nº 198/2001 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2000.

Propositura de iniciativa do nobre Vereador Toninho Paiva visa a instituir troféus denominados "Câmara Municipal de São Paulo" e "Cidade de São Paulo", a serem conferidos aos atletas melhores classificados na Corrida Internacional de São Silvestre, promovida pelo jornal "A Gazeta Esportiva".

Com a ampliação das categorias concorrentes na tradicional prova do último dia do ano, os troféus denominados "Câmara Municipal de São Paulo", em número de três, seriam destinados aos atletas brasileiros melhores colocados na prova, na categoria masculina e feminina, bem como ao portador de necessidades especiais em cadeira de rodas, enquanto os dois "Cidade de São Paulo" destinar-se-iam aos atletas estrangeiros, melhores colocados na categoria masculina e feminina.

A Lei nº 11.855, de 24 de agosto de 1995, instituiu o Troféu São Silvestre, que é concedido pelo Poder Executivo, portanto, nada mais justo que o Poder Legislativo, igualmente, atualize a premiação que faz desde 1961, para as categorias que foram incluídas.

Verificando que o inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal veda a vinculação do salário mínimo para qualquer fim, bem como não constar o modo da entrega dos troféus, apresentamos o seguinte substitutivo para melhor adequação aos objetivos pretendidos:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2000.

Institui troféus destinados à premiação na Corrida Internacional de São Silvestre, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Ficam instituídos três troféus com a denominação "Câmara Municipal de São Paulo" e dois troféus denominados "Cidade de São Paulo", a serem conferidos aos participantes da Corrida Internacional de São Silvestre, promovida pelo jornal "A Gazeta Esportiva".

§ 1º - Os troféus "Câmara Municipal de São Paulo" serão conferidos aos atletas brasileiros, melhores classificados nas categorias masculina e feminina, bem como, ao portador de necessidades especiais em cadeira de rodas.

§ 2º - Os troféus "Cidade de São Paulo" serão conferidos aos atletas estrangeiros, melhores classificados nas categorias masculina e feminina.

Art. 2º - Os troféus, ora instituídos, trarão sua denominação, o brasão do Município, a dedicatória ao atleta, na sua categoria, e o ano da corrida a que se refere, conforme modelos dos Anexos, que fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Parágrafo único - Os troféus Cidade de São Paulo, por serem destinados a atletas estrangeiros, conterão, no lado oposto, versão em inglês.

Art. 3º - Para a entrega dos troféus, será constituída a Comissão de Representação, na forma do artigo 98 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno).

Art. 4º - Para a confecção dos troféus, fica a Câmara Municipal de São Paulo autorizada a despender até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), 60 (sessenta) dias antes da realização da corrida de que trata o artigo 1º deste Decreto Legislativo.

Parágrafo único - O valor a que se refere o "caput" será corrigido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo - IPC-FIPE, acumulado nos 12 meses.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 56, de 24 de outubro de 1961, e nº 4, de 25 de outubro de 1974.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 25/04/01.

Carlos Apolinário - Presidente
Antonio Paes - Baratão - Relator
Celso Cardoso
Lucila Pizani Gonçalves
João Antonio
Roberto Tripoli
Toninho Campanha